

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.651, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 238/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000063/2003-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer validade nacional aos títulos que vierem a ser outorgados pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que obtiveram conceitos "3" ou "4", atribuídos pelo Conselho Técnico Científico, sendo recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - nos dias 13 e 14 de março de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

A SCHEDRA

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Em 26 de novembro de 2004.

Osvaldo Bueno de Moraes
OSVALDO BUENO DE MORAES
DIRETOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de junho de 2004

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 238/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento da validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que obtiveram conceitos "3" ou "4", atribuídos pelo Conselho Técnico-Científico, sendo recomendados pela Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES -, nos dias 13 e 14 de março de 2003, relação anexa, conforme consta do Processo nº 23001.000063/2003-11.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2003

CIÊNCIAS DA SAÚDE					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	CLÍNICA MÉDICA	UNIFESP	M	REC	4
			D	REC	4
2	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNIMEP	M	REC	3
			D	REC	4
3	MEDICINA E ÁREAS AFINS	PUC-PR	M	REC	3
			D	REC	3
4	REABILITAÇÃO	UNIFESP	M	REC	3
			D	REC	3
MULTIDISCIPLINARES					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO	UNIMARCOS	M	REC	3
2	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA	LACTEC	MP	REC	4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	BIOLOGIA MARINHA	UFF	D	REC	4
			D	REC	4
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UFOP	D	REC	4
LETRAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	LETRAS	FUNREI	M	REC	3
			M	REC	3
2	LETRAS	UPF	M	REC	3
ENGENHARIAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ENGENHARIA AERONÁUTICA E MECÂNICA	ITA	MP	REC	3
			D	REC	4
2	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	USP-SC	D	REC	3
			M	REC	3
3	SISTEMAS MECATRÔNICOS	UNB	M	REC	3
			M	REC	3
4	ENGENHARIA MECÂNICA	UNIBAP	M	REC	3
CIÊNCIAS HUMANAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	GEOGRAFIA	UFMG	D	REC	4
			D	REC	4
2	GEOGRAFIA	UFU	D	REC	4
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ARQUITETURA E URBANISMO	UFF	M	REC	3
			M	REC	3
2	SERVICO SOCIAL	UPPA	M	REC	3
CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	CIÊNCIA DO SOLO	UFMS	D	REC	4
CIÊNCIAS EXATAS					
Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN- DAÇÃO DO CTC	NOTA
1	ASTRONOMIA	UF RJ	M	REC	3

search